

RECURSOS DEFERIDOS

Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	Resultado	Nota Final (Média das 2 Avaliações)	Justificativa
Ana Luíza Malta Pereira	Cultura Popular	Deferido	99	A parecerista 1 levou em consideração os argumentos apresentados e realizou a reanálise do material apresentado na etapa de inscrição, elevando a nota da sua avaliação para 100 pontos. A parecerista 2 manteve a nota original.
Paula Moreira Nascimento	Música	Deferido	66	A parecerista 2 levou em consideração os argumentos apresentados e realizou a reanálise do material apresentado na etapa de inscrição, elevando a nota da sua avaliação para 46 pontos. A parecerista 1 manteve a nota original.
Felipe Barreto de Farias	Arte de Palco e Cinema	Deferido	76,5	A parecerista 2 levou em consideração os argumentos apresentados referente ao critério C e realizou a reanálise do material apresentado na etapa de inscrição, elevando a nota da sua avaliação para 78 pontos. A parecerista 1 manteve a nota original.
Wanderson Rodrigues Goulart	Cultura Popular	Deferido	91,5	A parecerista 1 levou em consideração os argumentos apresentados e realizou a reanálise do material apresentado na etapa de inscrição, elevando a nota da sua avaliação para 95 pontos. A parecerista 2 manteve a nota original.
Virgínia Azevedo Carvalho	Arte de Palco e Cinema	Deferido	97,5	A parecerista 1 considerou que a Política Nacional Aldir Blanc, mesmo sinalizando os tipos de agentes culturais que possam participar, não obriga que todos os editais tenham que aceitar todos os tipos de agentes culturais citados, conforme argumentou a proponente no recurso. Cada edital tem o seu perfil e a sua finalidade, inclusive para determinados agentes culturais. Nesse sentido, entendeu-se que a proponente se equivocou em sua argumentação, generalizando os editais. No entanto, o recurso foi deferido em relação à avaliação artística d proponente, pela reanálise do material enviado na etapa de inscrição. A nota da parecerista 2 foi elevada para 95 pontos. A parecerista 1 manteve a nota original.

RECURSOS INDEFERIDOS				
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	Resultado	Nota Final (Média das 2 Avaliações)	Justificativa
Fernando Antonio da Silva	Cultura Popular	Indeferido	32,5	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que novos documentos de portfólio postados após a fase de inscrição não são aceitos, pois alteram as condições de participação após a divulgação preliminar das notas entre concorrentes.
Romina Soledad Fernandez	Artes Visuais e Produção	Indeferido	55,5	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que novos documentos de portfólio postados após a fase de inscrição não são aceitos, pois alteram as condições de participação após a divulgação preliminar das notas entre concorrentes.
Hitalo Ribeiro da Rocha	Música	Indeferido	62	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, entendendo que a argumentação foi direcionada à parecerista 1. A parecerista 1 justificou que as avaliações não podem ser realizadas por suposições por parte do parecerista, devendo o proponente ter inserido datas nas fotos, conforme item 4.1 alínea "b" do Edital. A declaração étnico-racial corrigida foi aceita pela Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas, conforme critérios estabelecidos em ata publicada, sem alteração da nota.
Marceo Battaglia da Cruz	Cultura Popular	Indeferido	89	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que novos documentos de portfólio postados após a fase de inscrição não são aceitos, pois alteram as condições de participação após a divulgação preliminar das notas entre concorrentes.
Leonardo Barreto Feitosa	Música	Indeferido	82,5	Considerou-se que a interposição de recurso foi direcionada à avaliação feita pela parecerista 2. Por isso, a parecerista 1 manteve a sua avaliação original. Todavia, a parecerista 2 justificou que a análise seguiu os critérios de pontuação estabelecidos pelo edital, sendo consideradas as comprovações por meio de imagens enviadas no portfólio, não havendo material referente a atuação diretamente relacionada aos grupos em situação de vulnerabilidade conforme critério C, desta forma, nos critérios A e B também foram descontados pontos. Sendo assim, manteve a nota original.
Théo Silveira da Silva	LGBTQIA+	Indeferido	47	Considerou-se que a interposição de recurso foi direcionada à avaliação feita pela parecerista 1. Por isso, a parecerista 2 manteve a sua avaliação original. Todavia, a parecerista 1

				justificou que, apesar de o proponente afirmar no recurso que atua há mais de 20 anos e que também não teve tempo hábil para elaborar um portfólio, ratifica-se que não houve comprovações suficientes para uma melhor avaliação, e, ainda, considerando a comparação (conforme item 6.3 do Edital) com outros proponentes que conseguiram organizar portfólios com devidas comprovações, o recurso é indeferido, permanecendo a nota original.
Ayrton Valério Campos Dos Santos	Artes Visuais e Produção	Indeferido	2,5	As pareceristas 1 e 2 mantiveram as notas originais das suas avaliações, justificando que foi considerada a categoria em que o proponente se inscreveu por iniciativa própria, não podendo ser alterada após a divulgação do resultado preliminar da seleção. Ponderou-se também que o candidato apresentou atuação na produção audiovisual aliada a cultura gamer, coerente com a categoria Artes visuais e Cinema.
Michel Barboza Alves Pereira	Cultura Popular	Indeferido	49	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que novos documentos de portfólio postados após a fase de inscrição não são aceitos, pois alteram as condições de participação após a divulgação preliminar das notas entre concorrentes.
Susana Cazaux Gonzales	Cultura Popular	Indeferido	95	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que os argumentos apresentados não alteram as avaliações feitas.
Soraia Andreia Moreira de Souza	Artes Visuais e Produção	Indeferido	14,5	Ambas as pareceristas mantiveram as notas originais, justificando que a avaliação foi realizada com base no material apresentado pela proponente. Considerou-se que apesar de ter sido demonstrada a sua participação em feiras e eventos, não foram apresentados produtos feitos de forma artesanal, orgânicos ou de gastronomia tradicional.

PEDIDOS NÃO CONSIDERADOS		
Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	Justificativa
Michele Galeno Meireles	Artes Integradas	Interposição realizada fora do prazo de interposição de recursos e sem assinatura no Anexo X do edital.
Iago Anapurus da Cruz Ferraz	Cultura Popular	Comunicação feita pelo e-mail oficial do edital no dia 02/12/2025, fora do prazo de interposição de recursos e fora do modelo do Anexo X do edital.